



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2026

Institui o Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista o Parlamento Jovem, programa de caráter educativo destinado a estudantes do ensino fundamental II e do ensino médio, das redes pública e privada do Município, que serão denominados Jovens Parlamentares.

Art. 2º O Parlamento Jovem tem como objetivos:

- I - promover a educação para a cidadania e o fortalecimento da democracia;
- II - proporcionar aos estudantes a vivência do processo legislativo municipal;
- III - estimular o pensamento crítico e a participação social dos jovens;
- IV - aproximar a Câmara Municipal da comunidade escolar.

Art. 3º O Parlamento Jovem será composto por 19 (dezenove) membros, sendo cada um com seu respectivo suplente, para o mandato correspondente ao ano letivo, ou seja, período de 1 (um) ano, vedada a recondução.

§ 1º A composição do Parlamento Jovem deverá ser por meio da participação das escolas, públicas e particulares de Bragança Paulista, cabendo, a cada uma delas, a indicação de dois alunos, um como titular da função parlamentar e outro como suplente, com idade de até dezoito anos incompletos.

§ 2º O jovem parlamentar indicado como titular da função, deverá ter um Vereador ou uma Vereadora como padrinho ou madrinha, a pretexto de adotar e legitimar as suas eventuais proposições no exercício do mandato.

§ 3º O critério de designação dos Vereadores(as) padrinhos e/ou madrinhas dos jovens parlamentares deverá ser o sorteio, a ser realizado em data e/ou momento imediatamente anterior a posse.

§ 4º A posse do jovem parlamentar deverá ocorrer em data compatível com o final do recesso parlamentar (31 de janeiro) e início do ano letivo, tudo previamente ajustado entre a Câmara Municipal e a escola participante.

Art. 4º As sessões legislativas do Parlamento Jovem limitar-se-ão a 4 (quatro), por mandato, sendo realizada ao final de cada bimestre, observados, no que couber, as normas estabelecidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Parágrafo único. Para os efeitos do *caput* deste artigo, a contagem dos bimestres, iniciar-se-á, a partir do mês de março, excluídos os meses de recesso escolar (janeiro, julho e dezembro)

Art. 5º Ato da Presidência regulamentará no que couber as disposições deste Decreto Legislativo.



Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo do Município de Bragança Paulista, 19 de maio de 2026.

MISSIONÁRIA POKAIA
Vereadora

SONINHA DA SAÚDE
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Ao projeto que institui o Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista e dá outras providências.

Senhores(as) Vereadores(as).

- 1.** Com nossa proposta legislativa pretendemos instituir, no âmbito desta Casa, o Parlamento Jovem como programa de caráter educativo destinado a estudantes do ensino fundamental II e do ensino médio, das redes pública e privada do Município.
- 2.** E nossa iniciativa objetiva estimular a participação dos jovens estudantes no processo legislativo, proporcionando-lhes oportunidade de vivenciar, na prática, o funcionamento do Legislativo Municipal, a elaboração de propostas e o debate democrático, visando contribuir na promoção da cidadania, da educação política e da formação de lideranças entre os jovens.
- 3.** Diante do exposto aguardamos a manifestação dos Nobres Pares no sentido de sua aprovação.

As autoras.



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bragança Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=HK83-WBA8-KCPM-PY01>, ou vá até o site <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: HK83-WBA8-KCPM-PY01